

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar manifesta a demanda para AQUISIÇÃO DE FEIJÃO BRANCO TIPO 1.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem o objetivo de fornecer alimentação saudável e promover ações de educação alimentar e nutricional a todos os estudantes de todas as etapas da educação básica da rede pública. O município de Bauru enquadra-se como Entidade Executora (EEx) do PNAE, pois recebe e executa os recursos financeiros do programa e atualmente oferta a alimentação escolar aos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais, estaduais e creches conveniadas do município. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e a presente aquisição justifica-se para dar continuidade a este atendimento e conforme legislação, pretende adquirir gêneros alimentícios diversificados, de modo a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeição

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Alimentação Escolar	Franly Regina Craveiro
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	Simone Reis Escoura de Sousa
D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto	Rosileidi Chicotti Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa deverá apresentar:

4.1.1 Ficha Técnica emitida pela empresa produtora;

4.1.2 Duas amostras de cada item cotado, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.3 Certificado de Classificação, emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4.1.4 Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja duvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;

4.1.5 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

4.2 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3 As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

4.4 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.5 A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 dias corridos, a contar do envio do pedido.

4.6 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.7 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.8 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 - Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, sendo o horário de almoço das 11 às 13 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.

4.9 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte documentação:

4.9.1 Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

4.10 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

4.11 No momento da entrega os produtos deverão dispor de:

Feijão Branco Tipo 1: no mínimo, 07 (sete) meses de validade.

4.12 A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade e/ou lote.

4.13 A Empresa vencedora deverá fornecer, a cada entrega, Certificado de Classificação do lote a ser entregue, emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e com as especificações exigidas para o produto.

4.14 Poderá o Departamento de Alimentação Escolar, durante a execução da Ata de Registro de Preços, enviar para análise laboratorial (Certificado de Classificação) amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo MAPA, para verificação e classificação do produto quanto a: classe e tipo, teor de umidade, condições sanitárias, análises microbiológicas, que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da Empresa vencedora.

4.15 Caso seja constatado no Certificado de Classificação que o produto não apresenta as características exigidas, a Empresa deverá substituir o lote dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.16 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas as últimas contratações para os objetos, bem como contratações similares que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública. O setor requisitante efetuou a pesquisa de marcas de mercado que atendam ao descritivo e verificou que existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preço

5.2 Desta forma e, por tratar-se de materiais que são comercializados por diversas empresas, a opção que melhor atende às necessidades do órgão consiste na realização de procedimento licitatório para seleção de proposta mais vantajosa à Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tratando-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, visando atender ao cardápio elaborado por nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, com o preparo e oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual do município de Bauru, promovendo uma alimentação saudável e respeitando os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Conforme levantamento de mercado e considerando que o objeto desta contratação não será destinado à chamada pública, optou-se pela manifestação em adquirir esses produtos por meio do Sistema de Registro de Preços, tipo Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do setor supracitado, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidos tomando como base o número de alunos matriculados que tem o direito de receber a alimentação escolar no município de Bauru. Os quantitativos foram definidos considerando o cardápio e/ o consumo do ano anterior.

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
01	15.160	Kg	FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg. Código: 8.04.03.0099.0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 196.473,60

8.1 A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a divisão de compras realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

SECRETARIA SOLICITANTE	LOTE 01	
	FEIJÃO BRANCO (KG)	VALOR TOTAL (R\$)
EDUCAÇÃO	15.000	194.400,00
SEBES	60	777,60
D.A.E.	100	1.296,00
Total	15.160	196.473,60

Valor total estimado da contratação: R\$ 196.473,6000

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os objetos deverão ser parcelados por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os objetos deste ETP serão necessário para a realização dos cardápio elaborados para a alimentação escolar no ano de 2024, de modo que esta contratação contribuirá para a execução das ações planejadas para este fim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de Gêneros Alimentícios proporcionará executar o PNAE no município de Bauru, garantindo assim, o direito a alimentação e atendendo a diretriz do programa de promover uma alimentação adequada e saudável para a atender todos os alunos matriculados durante o período letivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, uma vez que os objetos desta licitação já são executados neste município há alguns anos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O impacto ambiental dessa compra se dará pelo descarte das embalagens do produtos adquiridos. No entanto, será realizado um trabalho de conscientização para que os manipuladores de alimentos realizem a separação do lixo reciclável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do objeto que consta neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados.

Participação desta ATA de Registro de Preço somente os órgãos da administração direta e indireta, portanto não abriremos a intenção de Registro de Preço para órgãos externos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIDO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 14:29:52.

ERICA OKI

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 14:27:45.